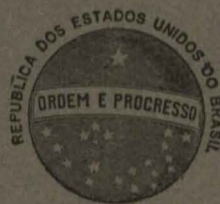


N.º 14.751

1933

CÓDIGO:
LOCALIZAÇÃO:
VIXA 016 MC 05

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

2^ª
SECÇÃO

PROCESSO

Companhia Linha Circular de

Carris da Baía

Remete inquerito administrativo
instaurado contra

Possidonio Silva

ANNEXOS

Bahia, 9 de dezembro de 1933.

JK
2

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nº 2-14751

Em 27 de Dezembro de 1933

Em obediencia ao que dispõem as Instruções baixadas por esse Conselho, de referencia a inqueritos administrativos procedidos por empresas de serviços publicos sujeitas ao regimen da legislação sobre as Caixas de Aposentadoria e Pensões, contra empregados seus, junto remetto a V.Exa., para julgamento desse Conselho, os autos conclusos do inquerito administrativo mandado proceder pela Directoria da Companhia Linha Circular de Carris da Bahia, contra seu empregado Possidonio Silva, para apuração de falta grave a elle attribuida, em virtude de contar o mesmo mais de dez annos de serviço.

Saudações.

Reginaldo Aguiar
Secretario

da COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO

27/12

*Agm -
ha pro. anterior?*

Fl. 1.
Ep. Torres

- 1933 -

3.

Companhia Juca Circular
de Carris da Bahia

Inquerito administrativo instaurado
para apuração de culpa attribui-
da ao zelador de Barracão de
Hortas, n.º M. R. 313. - - - -
Basilônio Silva

Secretario
Reginaldo Azevedo

Anno de mil novecentos e trinta e tres, aos dez-
sete dias do mez de Outubro, nesta cidade do
Salvador, Capital do Estado da Bahia, e no
edificio da Companhia Juca Circular de Carris
da Bahia, auaar terreo, pola contigua ao solar
do publico, lado direito, a' rua Dom Jeronymo
Thomé, faco autenticação da fortaria que se segue,
do que laizo este termo. Eu, Reginaldo
Azevedo, Secretario, o escrevi.

COMPANHIA LINHA CIRCULAR DE CARRIS DA BAHIA

Fls-2.
E. F. Morrissey

N. 2

Ante-se a portaria; Officie-se a Direção da Companhia, requerendo, para o funcionamento dos trabalhos desta Comissão, usara sala reservada com o material necessário.

PORTARIA N.º 17-10-933. E. F. Morrissey

A Directoria da Companhia Linha Circular de Carris da Bahia, considerando que, pelas informações trazidas a seu conhecimento, o Sr. Possidonio Silva, falta reiteradamente ao serviço sem dar qualquer justificação para o seu procedimento; considerando que o chefe do serviço, apesar de seus esforços, não conseguiu faze-lo cumprir com os seus deveres; considerando que esse procedimento torna o empregado passível de demissão, ex-vi do art. 54, letras e), e) e f), do Dec. 20.465, de 1º de Outubro de 1931, resolve determinar, por taes motivos, que se abra o inquerito previsto no Decreto citado, afim de se apurar a veracidade do acima exposto.

E designa, para a formação desse inquerito, uma comissão composta do Dr. Epaminondas Torres, presidente, Lidio Braulio de Souza, vice-presidente, e Reginaldo Azevêdo, secretario.

Cumpra-se.

Cidade do Salvador, Outubro 16, 1933

A DIRETORIA

Geo. B. Dillingham
Geo. B. Dillingham

A. Massorra
A. Massorra

E. F. Morrissey
E. F. Morrissey



ATE:ASA

E. Gomes

Certidão

Certifico que, nesta data, foi expedido officio aos senhores directores da Companhia Luita Biscular de Bavis da Bahia, na conformidade e em cumprimento do despacho de fls. 2, requisitando uma sala e material necessario. O referido e' verdade e dou fe'.

Bahia, 17 de Outubro de 1933.

O Secretario
Reginaldo Azeredo

Leuntada

Aos deztois dias de Outubro de mil no-
vecentos e trinta e três, junto a estes autos
o officio que se segue, com o despacho nelle
esdrado, do que haora este termo. Cu, Regi-
ualdo Azevedo, Secretario, o escrevi.

Fls. 4
E. P. Torres

6

COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO.

Empregado: Possidonio Silva - Zelador do Barracão de Hortas, n. MR. 313

Bahia, 17 de outubro de 1933.

Marca o dia 19, ás 15 horas, para installação
N. 1 dos trabalhos desta commissão. Officia-se, nesse
sentido, ao Presidente do Syndicato Refeicoinal
Illmos. Snrs. Directores da Companhia Linha Circular de Carris da Bahia.

com Tramway, Telephone, Tronca e Luz da Ci-
dade do Salvador, para os fins do art. 53
do Dec. n.º 20465 de 1.º de Outubro de 1931,

Na qualidade de presidente da commissão que, em inquerito administra-
tivo, deve apurar a falta levada ao conhecimento dessa Directoria, de referencia
ao zelador do Barracão de Hortas, n. MR. 313, Possidonio Silva, venho solicitar-
vos seja posta á disposição da dita commissão uma sala, com o preciso material,
onde, com as devidas garantias de sigilo que o caso requer, possa a mesma reunir-
se, para o desempenho das funcções que lhe foram comettidas.

Saudações.

Espanniondas Torres

Concedo a sala ao lado direito do salão do publico, no
andar terreo.

Bahia, 17 de Outubro de 1933

A. Massorra

A. Massorra, Director

alterado pelo dec. n.º 21081 de 24 de
Fevereiro de 1932.

N.º 18/10/933.

Examinando as coisas

Data

Na data supra foram-me entregues
estes autos, do que laço este termo. Eu,
Reginaldo Azevedo, servindo de Secretario,
o escrevo.

5.
E. Jones

f

Certidão

Certifico que, em cumprimento ao despacho exarado no officio retro, foi nesta data expedido officio ao sr. presidente do Syndicato Profissional em Trens, Telephone, Forca e Luz da Cidade de Salvador, para os fins constantes do referido despacho, o referido e verdade e dou fé. Bahia, 18 de Outubro de 1933.

O Secretario
Reginaldo Azevedo

E. Torres

8

Acta da installação do inquerito administrativo referente á falta grave attribuida ao empregado Possidonio Silva, zelador do Barracão de Hortas, Chapa numero M.R. 513.

Aos dez e nove dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e tres, nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, e no edificio da Companhia Linha Circular de Carris da Bahia, andar terço, sala ao lado direito do pellaõ do publico, sito á rua S. Jeronymo Thomé, onde, ás quinze horas, presentes se achavam os senhores doutor Epaminondas Torres, Lydio Brault de Souza, designados juntamente comungo, Reginaldo Azevedo, abaixo assignado, pela portaria sob numero dois, de dezessis de Outubro deste anno, expedida pela direcção da supra citada Companhia, para installação do inquerito administrativo, a fim de se apurar a falta grave attribuida ao empregado Possidonio Silva, zelador do Barracão de Hortas, chapa numero M.R. trezentos e treze, como consta da mencionada portaria e, sendo aki sob a presidencia do referido senhor doutor Epaminondas Torres, deu-se inicio ao presente inquerito administrativo para a apuração da falta arguida. Para melhor elucidação do inquerito, resolveu a commissão, por proposta justificada do senhor doutor presidente, requintar, como base indispensavel de pesquisas do inquerito, as informações em que a Companhia se baseou para a abertura do mesmo inquerito, assim como quaesquer outros documentos por ventura existentes sobre o facto. O senhor doutor presidente communicou, ainda, haver já officiado ao senhor presidente do Syndicato Profissional em Tramway,

Telefone, Força e Luz da Cidade do Salvador, pa-
ra os fins constantes do artigo vinte e três, do
decreto vinte mil quatrocentos e sessenta e cinco,
de primeiro de Outubro de mil novecentos e trin-
ta e um, alterado pelo de numero vinte e um
mil e oitenta e um, de vinte e quatro de Feverei-
ro de mil novecentos e trinta e dois. E nada
mais havendo, mandou o senhor doutor presi-
dente encerrar a presente acta, que foi lavrada
por mim, Reginaldo Azevedo, secretario designa-
do, a qual lida e achada conforme, vai assigna-
da pelo senhor doutor presidente e demais mem-
bros da commissão de inquerito. E eu, Reginal-
do Azevedo, secretario, a escrevi e assigno

Espanniondas Torres
Lydio Brantio de Souza.
Reginaldo Azevedo

L. Torres

Conclusão

9

Aos dezemove dias de Outubro de mil novecentos e trinta e tres, faço estes autos conclusos ao senhor doutor Presidente, do que laoro este termo. E eu, Reginaldo Azevedo, Secretario, a escrevi e assigno.

Reginaldo Azevedo

Espos

Officie-se á Companhia, pedindo a remessa das informações em que a respectiva direcção se baseou, como consta da portaria de 16 de Outubro de 1933, fls. 2, para a abertura do presente inquerito, assim como de qualquer outro documento existente, porventura, sobre o caso.

N.º 19-10-933.

L. Torres

Data

Nesta data foram-me entregues estes autos, do que laoro este termo. E eu, Reginaldo Azevedo, secretario, servindo de escrivão, o escrevi.

Certidão

Certifico que bem e fielmente cumpri o despacho supra; o referido é verdade e dou fé.

Bahia, 19 de Outubro de 1933.

Reginaldo Azevedo
Secretario servindo de escrivão

Justada

Aos vinte dias de Outubro de mil novecentos e trinta e três, junto a estes autos o officio que se segue, acompanhado de trêze documentos dactylographados em trêze folhas de papel apropriado. O referido é verdade e dou fe, do que laoro este termo.

Bahia, 20 de Outubro de 1933.

Eu, Reginaldo Azevedo, secretario, o escrevi.

COMPANHIA LINHA CIRCULAR DE CARRIS DA BAHIA

COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO

Empregado Possidonio Silva, zelador do Barracão de Hortas, chapa M.R. 313

8
E. Torres

10

N. 3

Bahia, 19 de outubro de 1933

Illmos. Snrs. Directores da Companhia Linha Circular de Carris da Bahia,

Junto envio os 13 documentos
existentes - Bahia - 20-10 de 1933.

Geat. B. Dillingham

Faca-se a juntada dos documentos acima.

Em sessão inicial dos seus trabalhos, hoje realizada, esta Comissão resolveu, por unanimidade de votos, julgar indispensavel, como base de suas pesquisas e sindicancias, o conhecimento previo das informações em que essa Direcção se baseou, segundo consta da portaria de 16 de outubro corrente, para abertura do inquerito respectivo.

Dando, pois, cumprimento a essa deliberação, peço-vos façaes chegar ao meu poder as informações alludidas, assim tambem qualquer outro documento, porventura existente sobre o caso.

Saudações.

Epaminondas Torres Presidente
Epaminondas Torres

nos a prosiga-se no inquerito, intimando,
para inquirição os Srs Possidonio Silva,
Estevão Felix dos Santos, Amador Bon-
cas, Claudio Bizzo, Angelo Alves de Brito,
José Freitas e Manoel Francisco de Souza
N.º 20-10-933. E. Torres

E. Torres

16 de Outubro de 1933.

o Sr. Possidonio Silva
Sr. Otto Hiltner

Dr. Epaminondas Torres
Bahia-Files

11

Possidonio Silva

Cientifico-lhe que em vista de não ter dado a menor satisfação a este Departamento, relativo as suas faltas, entreguei a sua questão a Diretoria , afim de ser aberto o Inquerito Administrativo, o que já está em andamento.

Otto Hiltner
Chefe das Oficinas e Material Rodante.

O.N./ A.C.

COMPANHIA LINHA CIRCULAR DE CARRIS DA BAHIA

CAIXA POSTAL, 406. — BAHIA — BRAZIL
ENDERECO TEL. — "CIRCULAR"

10.
E. Jones

ORIGINAL VIA.....

DATA 6 Outubro 1933.

A — Sr. Geo B. Dillingham

COPIAS : A. Massorra

DE — Taques Horta. X

Otto Hiltner X
Files.

12

PASTA — Confidencial.

ASSUMPTO — Possidonio Silva.

Sobre o caso do empregado mencionado, cujos papeis me foram transmitidos pelo Sr. A. Massorra, informo a V.S. que, inteirado, agora, do assunto, penso que é possivel abrir contra ele o necessario inquerito.

Para que do inquerito surta o desejado efeito é preciso que as testemunhas indicadas pelo Sr. Otto Hiltner deponham como a ele informarem, isto é, confirmem as faltas e o desleixo de Possidonio.

Nesta suposição, sugiro a V.S. que baixe uma portaria nomeando a comissão apuradora que deverá ser composta de 3 membros, presidente, vice-presidente e secretario. Instalada a comissão e iniciado o inquerito, será o

Requerido — mesmo acompanhado por um advogado da Companhia e pelo advogado do empregado ou *Lydes* — do sindicato.

Reginaldo Szerebo — Com esta passo a V.S. os papeis em meu poder.

Taques Horta

Taques Horta

Departamento Legal

TH:SVS

Lydes
Crei

O Santos

COMPANHIA LINHA CIRCULAR DE CARRIS DA BAHIA

CAIXA POSTAL, 406. — BAHIA—BRAZIL
ENDEREÇO TEL.—"CIRCULAR"

*M.
R. Torres*

ORIGINAL VIA.....

DATA 5 Outubro de 1933.

A Mr. Anisio Massorra
DE Mr. Otto Hiltner.

COPIAS Dr. T. Hortas
Bahia-Files

PASTA

13

ASSUMPTO Possidonio Silva.

Junto envio os nomes das testemunhas que podem confirmar as constantes faltas do empregado do Material Rodante nº MR 313 Possidonio Silva, entre eles diversos que se queixam do embaraço provocado pela falta do Sr. Possidonio Silva, por estarem intimamente ligados nos afazeres, no Barracão das Hortas.

O. Hiltner

Otto Hiltner
Chefe das Oficinas e Material Rodante.

Atenção do Dr. T. Hortas

	<u>Nomes</u>	<u>Anos de serviço</u>
O.H./A.C.	Estevão Felix dos Santos	20
	Amadeu Bouças	20
	Claudio Bispo	24
	Angelo Alves de Brito	21
	José Freitas	7
	Manoel Francisco de Souza	3 e 9 mezes
	João Melo	3 " 6 "
	Florencio Manoel da Hora	3 " 8 "
	Aniceto Campos	4

O. T. Hortas

COMPANHIA LINHA CIRCULAR DE CARRIS DA BAHIA

CAIXA POSTAL, 406. — BAHIA — BRAZIL
ENDEREÇO TEL. — "CIRCULAR"

sh.
R. Jones

ORIGINAL VIA.....

DATA 14 de Setembro de 1933.

A **Sr. Massorra**
DE **Otto Hiltner.**

COPIAS

Mr. Dillingham
Bahia-Files (2)

14

PASTA

ASSUMPTO

Inquerito a respeito do Sr. Possidonio Silva.

Annexo remeto-vos a extracção das faltas do acima citado empregado.

Pelo demonstrativo notará V.S. que a irregularidade deste empregado em não comparecer ao serviço é grande.

Cumpre-me a informar-vos que o mesmo foi muitas vezes advertido por mim e pelos Mestres. Mas sempre sem resultado.

OH/AHS.

O. Hiltner

OTTO HILTNER.

Chefe do Departamento M. Rodante.

Faltas de Possidonio Silva

13

P. Silva

Janeiro

Dia	3	Faltou
"	4	"
"	15	"
"	17	"
"	23	"
"	27	"

Total 6 dias

Junho

Dia	3	Faltou
"	5	"
"	6	"
"	20	"
Total	4 Dias

15

Fevereiro

Dia	2	Faltou
"	3	"
"	7	"
"	9	"
"	15	"
"	21	"

Total..... 6 dias

Julho

Dia	5	Faltou
"	31	"
Total	2 Dias

Março

Dia	8	Faltou
"	11	"
"	21	"
"	29	"

Total 4 dias

Agosto

Dia	7	Faltou
"	8	"
"	11	"
"	12	"
"	14	"
"	15	"
"	16	"
"	17	"
"	18	"
"	19	"
"	21	"
"	22	"
"	23	"
"	24	"
"	25	"
"	26	"

Total..... 16 dias

Abril

Dia	8	Faltou
"	11	"
"	12	"
"	13	"
"	14	"
"	15	"
"	17	"
"	18	"
"	19	"
"	20	"
"	21	"
"	22	"
"	24-25	"
"	26	"
"	27	"
"	28	"
"	29	"

Total ... 18 dias

Allegou ter estado doente, porém não tinha papeleta Medica da Caixa, e não consta ter estado em tratamento.

Setembro

Dia	4	Faltou
"	5	"
"	6	"
"	7	"
"	8	"
"	9	"

Total..... 6 dias

Total de Faltas- 69 - Dias.

Maiio

Dia	1	Faltou
"	2	"
"	3	"
"	6	"
"	8	"
"	9	"
"	26	"

Total... 7 dias.

P. Silva

C/c ao Mr. Dillingham
Bahia-Files (2)

COMPANHIA LINHA CIRCULAR DE CARRIS DA BAHIA

CAIXA POSTAL, 406, — BAHIA — BRAZIL

ENDEREÇO TEL. — "CIRCULAR"

14
E. Soares

ORIGINAL VIA.....

DATA 13 de Setembro de 1933.

A Snr. Anisio Massorra
DE Snr. Otto Hiltner.

COPIAS

Bahia-Files (2)

PASTA

16

ASSUMPTO

Inquerito Administrativo.

Em complemento da minha carta de 8-9-33 devo vos informar que o empregado Possidonio Silva n° M R 313 me disse que de maneira nenhuma trabalha durante o dia e além disso não dá a menor satisfação quando falta durante a semana inteira.

Devido a se ocupar com 2 empregos e tendo além disso a idade de 59 annos é natural que o mesmo não possa cumprir os seus deveres de trabalho como deve ser. Mesmo sendo escalado para a noite não é pontual e tem muitas faltas, porque quando se sente conçado deixa de comparecer no nosso serviço, para poder trabalhar no outro emprego durante o dia.

OH/AES.

O. Hiltner

OTTO HILTNER.

Chefe do Departamento M. Rodante.

C.L.C.

Departamento Material Rodante.

15.
E. Jones

18

A V I S O

Não tendo feito a comunicação por escrito , justificando a sua falta durante a semana de 18 de Setembro de 1933 a 23 de Setembro de 1933 o empregado n° MR 313 Possidonio Silva, chamo-lhe atenção que a mesma deve ser entregue até o dia 30 de Setembro de 1933.

Bahia, 29 de Setembro de 1933.

O. Hiltner

Otto Hiltner

Chefe das Oficinas e Material Rodante.

C.L.C.

DEPARTAMENTO MATERIAL RODANTE.

16.
E. Torres

18

A V I S O

Aviso a todos os empregados deste Departamento, que o Sr. Possidonio Silva, foi escalado para trabalhar na Semana de 18 de Setembro de 1933 á 23 de Setembro de 1933, na turma de 8 Horas ás 17 Horas, de accordo com a escala geral.

Bahia. 16 de Setembro de 1933.

O. Hiltner

Otto Hiltner
Chefe das Officinas e Material Rodante.

O.H./A.C.

C.L.C.

DEPARTAMENTO MATERIAL RODANTE.

A V I S O

17.
19

Não tendo comparecido durante a semana de 4 de Setembro de 1933 á 9 de Setembro de 1933, o empregado nº MR 313 Possidonio Silva, ao trabalho na turma de 8 horas ás 17 horas, de accordo com a escala geral, reincidindo na falta sem justificação, Chamo mais uma vez a attenção ao citado empregado dessa irregularidade.

A justificação do Sr. Possidonio Silva, de não poder trabalhar durante o dia no Barracão das Hortas, por ter dois (2) empregos sendo um de Dia e outro de Noite, não pôde ser acceito como argumento de desculpa.

Bahia 12 de Setembro de 1933.

O. Hiltner

Otto Hiltner
Chefe das Officinas e Material Rodante.

O.H./A.C.

Mr. B. Dillingham.

Mr. Otto Hiltner

18.
E. Jones
8 Setembro 1933.

Mr. Anisio Massorra.

Bahia-Files (2) *20*

Inquerito Administrativo.

Peço á Va. Sria. de determinar a abertura de um Inquerito Administrativo a respeito do empregado do Departamento Material Rodante, n° M.R.313 Possidonio Silva, o mesmo occupa-se com dois empregos, sendo um na Cidade Baixa, no escriptorio de um Advogado, e o outro como zelador do Barracão das Hortas, devido a este facto o citado empregado não apresenta-se ao serviço sempre que é escalado para a turma do Dia, desarranjando deste modo o bom andamento do nosso serviço.

Este empregado entrou para a Companhia em 13 de Dezembro de 1913. X

O. Hiltner

Otto Hiltner
Chefe das Officinas e Material Rodante.

O.H. / A.C.

C.L.C.

¹⁹
E. Jones
DEPARTAMENTO MATERIAL RODANTE.

A V I S O

Aviso a todos os empregados deste Departamento, que o Sr. Possidonio Silva foi escalado para trabalhar na semana de 4 de Setembro de 1933 á 9 de Setembro de 1933 na turma de 8 Horas ás 17 Horas de accordo com a escala geral.

Bahia, 2 de Setembro de 1933.

O. Hiltner

Otto Hiltner
Chefe das Officinas e Material Rodante.

O.H./A.C.

C.L.C.

DEPARTAMENTO MATERIAL RODANTE.

20.
E. Torres

22

A V I S O

Aviso a todos os empregados deste Departamento, que o Sr. Possidonio Silva, n° 313 foi escalado para trabalhar na semana de 28 de Agosto de 1933 á 2 de Setembro de 1933 na turma de 24 Horas ás 8 Horas de accordo com a escala geral.

Bahia, 28 de Agosto de 1933.

O. Hiltner

Otto Hiltner
Chefe das Oficinas e Material Rodante.

A V I S O

Não tendo comparecido ao serviço durante a semana de 20 de Agosto á 26 de Agosto de 1933 e não tendo justificado a sua falta, o Sr. Possidonio Silva, chamamos a atenção do supra citado empregado pela falta grave que commeteu.

Bahia, 26 de Agosto de 1933.

Otto Hiltner

Otto Hiltner
Chefe das Officinas e Material Rodante.

22.
E. Torres

Conclusão

91

Aos vinte dias do mez de Outubro de mil novecentos e trinta e três, faço estes autos conclusos ao senhor doutor presidente. Eu, Reginaldo Azevedo, secretario servido de escrivão, o escrevi.

E. Torres

Marcou o dia 23 deste mez, ás 15 horas para a inquirição dos Srs. Possidonio Silva, Estevão Felix dos Santos, Amadeu Bouças e Claudio Bispo expedindo-se, nesse sentido as respectivas notificações.

N.º 20-10-933. E. Torres

Data

Nesta data foram-me entregues estes autos, do que lavro este termo. Eu, Reginaldo Azevedo, secretario servido de escrivão, o escrevi.

Certifico

Certifico que compareceu ao senhor Possidonio Silva, zelador do Barraçã de Hortas, chapa numero N.º 13 trezentos e trize, e aos senhores Estevão Felix dos Santos, Amadeu Bouças e Claudio Bispo, a compareceram no dia vinte e três, ás quinze horas, no edificio da Companhia Linha Circular de Carris da Bahia, andar terreno, sala contigua ao salão do publico, lado direito, a rua Dom

Sou Juozym Thomé, aqui de prestar em os seus depoimen-
tos. O referido é verdade e sou fé.

Bahia, 21 de Outubro de 1933.

O Secretario
Reginaldo Azevedo

Levantada

Aos vinte e três dias do mez de Outubro de
mil novecentos e trinta e três, junto a es-
tes autos a segunda via do instrumento
de intimação que se segue, com o despacho
nelle escarado, do que laora este termo. Eu,
Reginaldo Azevedo, secretario servindo de escri-
vão, o escrevi.

23

R. Torres
J

Bahia, Sala da Comissão de Inquerito Administrativo, em 20 de outubro de 1933.

*Junta-se esta 2ª via de
intimação ao autos.*

18223-10.55.

Illmo. Sr. Possidonio Silva.

Exente R. Torres

Bahia 21 Outubro de 1933

Possidonio Silva

Pelo presente instrumento de intimação venho notificar-vos que deveis comparecer perante esta Comissão de Inquerito Administrativo, ás 15 horas do dia 23 do corrente, no edificio da Companhia Linha Circular de Carris da Bahia, andar terreo, sala contigua ao salão do publico, lado direito, á rua D. Jeronymo Thomé, para responder ao inquerito contra vós instaurado, conforme portaria de 16 deste mez, da direcção da Companhia Linha Circular de Carris da Bahia, na qual vos e attribuido o facto de faltar reiteradamente ao serviço sem dar qualquer justificação para o vosso procedimento. Deveis tambem ficar sciente de que foram indicadas pela Companhia como testemunhas de vossa falta as seguintes pessoas: Estevão Felix dos Santos, Amadeu Bouças, Claudio Bispo, Angelo Alves de Britto, José Freitag e Manoel Francisco de Souza. Podeis comparecer perante esta Comissão acompanhado do vosso advogado ou serdes assistido pelo advogado ou o representante do syndicato a que pertencerdes.

Eu, Reginaldo Azevedo, secretario da Comissão, fiz a presente intimação em duas vias, uma para a parte, que subscrevo e vão assignadas pelo presidente.

Reginaldo Azevedo, secretario

R. Torres
Presidente

Aduto de perguntas feitas
a Possidonio Silva, zelador
do Barracão de Hortas,
chapa numero M. R. tre-
zentos e treze, na forma
abaixo:

Aos vinte e três de Outubro de mil novecentos
e trinta e três, nesta cidade do Salvador, Capital
do Estado da Bahia, edificio da Companhia
Linha Circular de Carris da Bahia, andar ter-
ceiro, sala contigua ao salão do publico, lado di-
reito, onde presentes se achavam os señores
Doutor Epaminondas Torres, presidente, Lydio
Branlio de Souza, vice presidente, comungo, Regi-
naldo Azevedo, secretario, abaixo assignado, sen-
do ahi presente o senhor Possidonio Silva, zela-
dor do Barracão de Hortas, chapa numero
M. R. trezentos e treze, acompanhado do seu
advogado, doutor Luiz Viana Filho, e por par-
te da Companhia Linha Circular de Carris
da Bahia o doutor Jaquez Horta, pelo senhor
presidente foram feitas as seguintes perguntas: Per-
guntado: Qual o seu nome, idade, residencia, fi-
liacao, estado civil, profissao, tempo de servico,
se sabe ler e escrever? Respondeu: Chamar-se
Possidonio Silva, ter quarenta e nove annos de
idade, residir a' rua da Mangueira, vinte e
quatro, filho de Possidonio Fidoro da Silva e
Lydia Maria Fidoro da Silva, fallecidos, casa-
do, zelador do Barracão de Hortas, sob chapa
numero M. R. trezentos e treze, com vinte e cinco
annos de servico, sabendo ler e escrever. Pergun-
tado: O que tem a dizer sobre a portaria de nu-

ninem dois e documentos de folhas nove a vinte e um, que lhe são lidos neste momento?

Respondem: que falta por motivo de doença.

Perguntado: porque não procurou medico nem tratamento da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Companhias Linhas Circulares de Carros da Bahia e Energia Elétrica da Bahia? Respondem: que tem medico particular.

Perguntado: Quem é o seu medico? Respondem: que é o doutor Cardoso Silva.

Perguntado: Si a molestia que soffre o impede de trabalhar de dia em outros serviços que não os da Empresa? Respondem: que o impede de trabalhar, tanto de dia como de noite,

em serviços da Companhia como em qualques outros serviços.

Perguntado: Si durante o tempo em que é acommettido da enfermidade que allega, permanece em casa ou sae a rua?

Respondem: que permanece em casa. Dada a palavra ao doutor Taguez Heorta, por este lhe foi perguntado o seguinte: Perguntado:

Se é verdadeiro a affirmativa que se contém na carta de treze de setembro deste anno, do senhor Otto Hiltner ao senhor Aírrio Massorra, de que elle occupa dois empé-

gos? Respondem: que não. Perguntado:

Si não exerce um lugar num escriptorio de advocacia, nesta cidade? Respondem:

que de facto trabalha no escriptorio do doutor Luiz Viana.

Perguntado: em que se occupa no escriptorio do doutor Luiz Viana? Respondem: que de mandados.

Perguntado: Qual o horario do seu

25.
B. Torres
24

seu serviço no escriptorio do doutor Luiz Vianna?
Respondem: que não tem horario certo. Fada a
palavra ao doutor Luiz Vianna, fello, este deu-se
por satisfeito. E por nada mais haver, ceeu ser
perguntado, mandou o senhor doutor presidente
le succurrar este auto, que lido e achado confôr-
me, assigna com o repondente, o senhor Ly-
dio Braulio de Souza, vice presidente, commys,
Requinaldo Aguedo, secretario, e mais pessoas
presentes.

Espannirondaas Torres
Lydio Braulio de Souza.
Requinaldo Aguedo
Polidonio Silva
Samuel Hutz
Luiz Vianna

Auto ple perguntas fei-
tas a Estevão Felix dos
Santos, na forma abaixo:

Aos vinte e três dias do mez de Outubro de mil
noovecentos e trinta e três, nesta Ciudad do Salva-
dor, no edificio da Companhia Fidei Circular
de Banco da Bahia, andar terreo, sala contigua
ao sala do publico, lado direito, rua Thom Jero-
nymo Thomé, onde se achavau presentes a Com-
missã de Inquerito Administrativo, doutor
Jaques Hortas, senhor Polidonio Silva, e con-
pareceu a testemunha Estevão Felix dos Santos,
com sesenta annos de idade, residente a' Fonte
das Pedras, avenida Bandeira, casa numero
dois, viuvo, zelador do Barracã de Hortas, com
vinte annos de serviço, aos costumes disse uade,
o qual sendo inquirido sobre a portaria de fo-

folhas deis, disse que sabe, de sciencia propria,
que a accusação e verdadeira, pois colloca-
do na escala para trabalhar durante o dia
não comparece ao serviço. Perguntado: si sabe
porque o senhor Possidonio Silva não compa-
rece ao serviço? Respondeu: que o senhor Pos-
sidonio Silva occupa um outro lugar, não sabendo,
entretanto, si é em virtude desta segunda
occupação que o mesmo não comparece ao servi-
ço de dia. Perguntado: Si o senhor Possido-
nio Silva, quando escalado para o serviço
da noite, comparece ao mesmo? Respondeu:
que ás vezes, sim, e ás vezes, não. Dada a pala-
vra ao doutor Jaquez Horta, este disse que
nada tinha a perguntar. Dada a palavra
ao acusado, este disse que nada tinha a oppôr.
E por não mais haver, nem ser perguntado,
mandou o senhor doutor presidente encerrar
este auto, que lido e achado conforme, assi-
gua com a testemunha, o senhor Lydio Beau-
lio de Souza, comungo, Reginaldo Azevedo, e
mais pessoas presentes.

Esparriçadas Torres
Lydio Beaulio de Souza
Reginaldo Azevedo
Possidonio Silva
Jaquez Horta
Antônio Felício dos Santos
Luiz, am, 14.

Conclusão

98

E logo em seguida faço estes autos conclusos ao senhor doutor presidente, do que laço este tenho. Eu, Reginaldo Azevedo, secretario, servindo de escrivão, o escrevi.

Sls^{os}

Faca-se nova intimação ao Sr. Amadeu Bouças e intimamente ao Sr. Blandio Bispo para serem comparecer no dia 24 deste mez ás 15 horas.

n.º 23-10-933.

Epitome

Fata

Na data supra me foram entregues estes autos, do que laço este tenho. Eu, Reginaldo Azevedo, secretario, servindo de escrivão, o escrevi.

Certidão

Certifico que pessoalmente notifiqui do despacho retro e supra aos senhores Amadeu Bouças e Blandio Bispo, que bem scientes ficaram. O referido é verdade e dou fé.

Batuid, 24 de Outubro de 1933.

O Secretario
Reginaldo Azevedo

Juntada

Aos vinte e quatro de Outubro de mil no-
vecentos e quinze e três, junto a estes autos o
o officio que se segue, do que laoro este tes-
tuo. Eu, Reginaldo Aguiar, secretario, ser-
vindo de escrivão, p. escrevi.

Syndicato Profissional em Tramway, Telephone, Força e Luz da Cidade do Salvador

SALDANHA, 12 — TELEPHONE 6213

Officio n. 66

G.S./S.F.S.

*gunte-se aos autos.
Nº 24.10-933. Ep. Torres*

Illmo. Exmo. Snr. Dr. Epaminondas Torres.

D.D. Presidente da Comissão de Inquerito Administrativo.

Accusando o recebimento de vosso officio Nº 2 onde solicitas a designação de um representante para assistir a installação do inquerito Administrativo a que responde o empregado Possidenio Silva M. Rodante chapa Nº 213.

Em attenção a V. S., designamos o companheiro Oscar Pericle Noblat dos Santos, Delegado deste Syndicato junto ás Companhias para assistir o inicio do referido inquerito, o qual deixará de acompanhar o curso de mesmo inquerito, pelo facto do Snr. Possidenio Silva, não ser associado deste Syndicato, e dentro das Leis em vigor não ser precisa a nossa assitencia, podendo o mesmo Snr. Possidenio se defender de accordo com o artigo 53 de Decreto 20.465 de 12 de Outubro de 1933.

Sirve-me da occasião para mandar a V. S. os meus protestos de real estima.

Pela Directoria.

Romualdo A. Santos

1º Secretario.

Bahia, 24 de Outubro de 1933.

28.
E. Torres

30

Auto de perguntas feitas a
Amadeu Bouças, na forma
abaixo:

Aos vinte e quatro dias do mez de outubro de mil
novecentos e trinta e três, nesta cidade do Salva-
dor, Capital do Estado da Bahia, no edificio da
Companhia Linha Circular de Carris da Bahia,
andar terreo, sala contigua ao salão do publico,
lado direito, onde presentes se achavam os senhores
doutor Epaminondas Torres, presidente, e Lydio Brau-
lio de Souza, vice-presidente, comungo, Reginaldo
Azevedo, secretario, abaixo assignado, compareceu
a segunda testemunha Amadeu Bouças, natural
da Espinha, com cinquenta e dois annos de idade,
residente em São Lourenço, rua da Fedeira, nume-
ro onze, solteiro, zelador do Barracão de Hortas,
com vinte annos de serviço, aos costumes disse
nada, testemunha jurada na forma da lei, que
prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe
fosse perguntado; e sendo inquirido sobre o facto
de folhas dois, que lhe foi lida, disse que tem co-
nhecimento de que o senhor Passidonio Silva, escala-
do para o serviço de dia, não comparece nem jus-
tifica as suas faltas, sendo que durante o mez de
Agosto e primeira dezena de Setembro, não com-
pareceu. Perguntado: si sabe qual a razão porque
o senhor Passidonio Silva falta aos serviços quan-
do é escalado para a turma de dia? Respondeu:
que por ter dois empregos, um de zelador desta Com-
panhia, digo, zelador da Companhia Linha
Circular de Carris da Bahia e outro no escriptorio
de advogados na Cidade Baixa. Perguntado:
Porque o senhor Passidonio Silva falta ao servi-

serviço durante a noite? Respondeu: que por
trabalhar de dia no escriptorio dos advogados
e se achar cansado á noite. E nada mais ha-
vendo, nem sendo perquirado, mandou o senhor
doutor presidente este auto, que lido e achado
conforme, assigna com o respondeute, o senhor
Lydio Braulio de Souza, commigo, Reginaldo
Azevedo, secretario, servido de escrivão.

Examinados Torres

Lydio Braulio de Souza

Reginaldo Azevedo

Amo de 1850

Auto de perguntas feitas a
terceira testemunha Claudio
Bispo.

Claudio Bispo, natural deste Estado, com
cincoenta e dois annos de idade, residente á
rua do Uruguay, numero sete, viuvo, zelador
do Barracão de Hortas, com vinte e quatro
annos de serviço, aos costumes disse nada,
testemunha jurada na forma da lei, que
prometteu dizer a verdade, do que soubesse
e lhe fosse perguntado, e sendo inquirido
sobre o facto constante da portaria de fo-
lhas duas, que lhe foi lida, disse que tem
conhecimento das faltas commettidas pelo
senhor Passidocio Silva, quando escalado
para os serviços; que na turma de dia
jamais compareceu, e que na turma da noi-
te faltava aos serviços constantemente. Per-

Perguntado: si sabe a razão porque o senhor Possidonio Silva faltava aos serviços? Respondeu: que não sabe. Perguntado: si o senhor Possidonio Silva, antes das faltas que lhe são attribuidas era um empregado zeloso e cumpridor de seus deveres? Respondeu: que tendo sido transferido para o Barracão de Hortas ha muito pouco tempo, não sabe informar.

Euada mais Lavendo, nem lhe sendo perguntado, mandou o senhor doutor presidente encerrar este auto, que lido e actado conforme, assigna com o respondente, o senhor Lydio Braulho de Louza, commigo Reginaldo Azevedo, secretario seruido de escrivão, que escrevi.

Epaminondas Torres

Lydio Braulho de Louza

Reginaldo Azevedo

A logo do sur. Claudio Bispo, por não saber ler nem escrever, assigno o senhor deante das duas testemunhas abaixo.

A logo de Claudio Bispo. Inualto Consêez

Testemunhas: Arlindo Fuzza de Louza

Antonio Luvizal Obegas.

Conclusão

E logo em seguida faço estes autos conclusos ao senhor presidente, do que laoro este tenho, Eu, Reginaldo Azevedo, secretario, seruido de escrivão, o escrevi.

flos

Faca-se a intimação dos Lros Angelo Sloss de Brito, José Freitas e Manoel Francisco de Louza para serem interrogados no dia 26 ás 15 horas.

R^o 24-10-933.

Epitome

Data

Nesta data me foram entregues estes autos, do que laço este auto, digo termos. Em 24 de Outubro de 1933. Em Reginaldo Azevedo, secretario, servindo de escrivão, o escrevo

Certidão

Certifico que pessoalmente notifiquei do despacho retiro aos senhores Augusto Alves de Brito, José Freitas e Manoel Francisco de Souza, que bem saentes ficaram. O referido se realizou e deu fe.

Bahia, 25 de Outubro de 1933.

O Secretario
Reginaldo Azevedo

Auto de perguntas feitas a
Manoel Francisco de Souza,
na forma abaixo:

Aos vinte e seis dias do mez de Outubro de mil
novecentos e trinta e três, nesta Cidade do Salvador,
no edificio da Companhia Linha Circular de Carris
da Bahia, andar terreo, sala contigua ao salão do
publico, lado direito, á rua Sou Thomymu Thomé,
onde presentes se achavam os senhores doutor Espi-
minondas Torres, presidente, Lydio Bravilio de Sou-
za, vice-presidente, commoço, Reginaldo Azeredo, se-
cretario, abaixo assignado, compareceu o senhor Ma-
noel Francisco de Souza, natural deste Estado,
com quicenta annos de idade, casado, sabendo
lêr e escrever, residente á rua do Jericó, casa nu-
mero setenta e três, no Caminho d'Arco, zelador
do Barracão de Hortas, com três annos e nove
mezes de serviço, aos costumes disse nada, te-
nha jurado na forma da lei, que promettera dizer
a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado,
e sendo inquirido sobre o facto de fôlhas duas, que
lhe foi lido, disse: que tem conhecimento proprio de
que o senhor Passidonio Silva faltava constant-
mente ao serviço, quando escalado para o trabalho
diario, e a maioria das vezes, quando escalado para
trabalhar de noite. Perguntado: Porque razão o se-
nhor Passidonio Silva assim procede? Respondeu
que por ter um outro lugar, onde trabalhava, no Com-
mercio (Cidade Baixa). Perguntado: Si antes
destas faltas de que a Companhia accusa o senhor
Passidonio Silva, era este com empregado. Respon-
deu que não sabe, porque só o conhece de três annos
para cá. Perguntado: Si conhece os costumes do

do senhor Passidonio Silva? Respondeu que
naõ os conhece. E udda mais tendo dito e
nem lhe sido perguntado, mandou o senhor
doutor presidente acerrar este depoimento,
que lido e achado conforme, assigna com
a testemunha, o senhor Lydio Braulio de Sou-
za, e commigo, Reginaldo Azevedo, secretario,
servindo de escrivão, que o escrevi.

Espanniondas Torres

Lydio Braulio de Souza

Reginaldo Azevedo

Manoel Francisco de Souza

Conclusão

E logo em seguida faço estes autos, con-
clusos ao senhor doutor presidente, do
que tanto este termo. Eu, Reginaldo Aze-
vedo, secretario, servindo de escrivão, o es-
crevi.

fls

Faca-se nova intimaçãõ aos Lrs.
Sergelo Alves de Brito e José Freitas,
uma vez que não compareceram
a 1ª intimaçãõ no dia 25 do
ardante, para prestarem seus
depoimentos a saber haça 27 de
Outubro de 1933.

18º 25-10-933. E. Torres

Cartada

Certifico que pessoalmente notifiquei

notifiquei do despacho retro os señores Aug. digo
Angelo Alves de Brito e Jose' Freitas, que bem
scentes ficaram. O referido é verdade e sou fe'.

Bahia, 26 de Outubro de 1933.

O Secretário
Reginaldo Azevedo.

Auto de perguntas feitas
a Jose' Freitas, na forma
abaixo:

Aos vinte e sete dias do mez de Outubro de mil
novecentos e trinta e tres, nesta Cidade do Salvador,
no edificio da Companhia Fidei Committenda de
Caras da Bahia, andar terço, sala contigua
ao salão do publico, lado direito, a' rua Tom
Jeronymo Thomé, onde presentes se achavam
os señores doutor Epaminondas Torres, Lydio
Braulio de Souza, doutor Jaguez Horta, com nigr,
Reginaldo Azevedo, secretario, compareceu o se-
ñor Jose' Freitas, natural deste Estado, com
vinte e nove annos de idade, solteiro, não sabendo
lêr nem escrever, residente a' rua do Tijolho, nume-
ro vinte e um, zelador do Banacão de Hortas,
com sete annos de serviço, aos costumes disse
nada, testemunha jurada na forma da lei, que
prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe
fosse perguntado, e sendo interrogado sobre o facto
de fochas duas, que lhe foi lido, disse: que
sabe de conhecimento proprio ser verdade que o
Señor Possidonio Silva, quando escalado para
o trabalho diário não comparece e que, qua-

quando escalado para trabalhar de noite,
dá faltas de vez em quando. Perguntado:
Porque razão o senhor Possidonio Silva as-
sim procede? Respondeu que ouvia dizer,
e até mesmo pelo proprio Possidonio Silva,
que elle tinha outro trabalho na mar.

Perguntado: Si sabe em que logar o senhor
Possidonio Silva trabalha diariamente?

Respondeu que não sabe. Perguntado: Si
antes das faltas que a Companhia o accusa,
era o senhor Possidonio Silva cumpridor
dos seus deves?

Respondeu que até um
certo tempo elle era assiduo, mas que ul-
timamente não o é.

Perguntado: Si co-
nhece os costumes do senhor Possidonio Sil-
va? Respondeu que faz bom juizo dos
seus costumes e, quando em serviço, sem-
pre se mostrou cuidadoso e disciplinado.

E nada mais tendo dito nem lhe sido
perguntado, mandou o senhor doutor
Pudente encerrar este depoimento, que,
lido e achado conforme, assigna com
o senhor Lydio Braulio de Souza, dou-
tor Jaquez Horta e Juozel C. Fonseca,
a rogo da testemunha, comtigo, Regi-
naldo Bezudo, secretario, servindo de es-
crivão.

Examinadores Torres

Lydio Braulio de Souza

Examinador

Reginaldo Bezudo

Chogo de José Freitas Juozel Fonseca

Testemunhas: Afranio de Souza Souza

Antonio Laurival Chogas.

Auto de perguntas feitas
ao senhor Augusto Alves
de Brito, sexta testemunha
na fôrma da lei.

6^a Testemunha

Augusto Alves de Brito, natural deste Estado, com quarenta annos de idade, viuvo, sabendo lê e escrever, residente na Avenida Central, numero vinte e quatro, motoreiro numero vinte, com vinte e um annos de serviço, trabalhando actualmente de motoreiro de soccorro do Maternidade Rodante, aos costumes disse nada, testemunha jurada na fôrma da lei, que prometteu dizer a verdade deo que souber e lhe fosse perguntado, e sendo inquirida sobre o facto constante da portaria de folhas duas, que lhe foi lida, disse: que é o verdadeiro o facto de que é accusado o senhor Possidonio Silva, pois mezes atrás elle faltava sem justificar as suas faltas no serviço de noite, e agora, de um certo tempo para cá, elle falta sempre quando escalado para o serviço de dia, sem justificação nenhuma. Perguntado: Porque razão o senhor Possidonio Silva falta sempre ao serviço de dia? Respondeu que porque tem outro emprego no escriptorio de advogados nesta cidade. Perguntado: Como sabe disso? Respondeu que por ouvir dizer dos companheiros, por occasião dos serviços, tem como de proprio senhor Possidonio Silva. Perguntado: Si antes das faltas de que é accusado, era o senhor Possidonio Silva bom empregado? Respondeu que não tem conhecimento certo, porquanto só de dois annos para cá o conheceu.

e já elle faltava constantemente aos seus
deveres. Perguntado: Si conhece os costumes e ha-
bitos do senhor Possidonio Silva? Respondeu
que, não sabendo onde elle morava, si pôde
responder pelas horas em que trabalham jun-
tos. Perguntado: Si o senhor Possidonio Silva
é zeloso no serviço? Respondeu que trabalha
morosamente, fazendo, entretanto, bem o seu
serviço. Perguntado: Si durante essas horas
em que trabalham juntos, se entrega o senhor
Possidonio Silva a algum vicio? Respondeu
que não. E uada mais respondendo nem lhe
seu ~~de~~ perguntado, mandou o senhor dou-
tor presidente encerrar este depoimento, que,
lido e achado conforme, assigna com a teste-
munha, o senhor Lydio Braulio de Souza, o
doutor Taguez Horta e o doutor Luiz Vian-
na Filho, advogado do accusado, que assis-
tiu á inquirição desta testemunha, comtigo,
Reginaldo Azevedo, secretario, servindo de
escrivão, que o escreveu, e deu fé.

Epaminondas Torres

Lydio Braulio de Souza

Luiz Viana Filho

Taguez Horta

Reginaldo Azevedo

Angelo Alves de Brito

Certidão

Certifico que, terminado o depoimento retro,
pelo senhor presidente, Doutor Epaminondas
Torres, foi scientificado o advogado de accu-

34.
E. Torres

36

Senhor. Sr. Presidente da Comissão de Fomento.

Venda nos autos, com a defera por
escrito. B-3-11-933.

Blasirizor das Torres

Sr. Possidonio Silva, por seu advogado, que se
digne mandar submetê-lo a exame medico
afim de se . laud pnt as seguintes
altes pela boy. Suila licula para ager-
ros fals que he atribui.

Mte brs,

p. d.

Bahia 11 Novembro 1933

Suzilacem P. de A. adv

Certifique-se se a defesa foi
apresentada no prazo da lei.

N.º 4 de Novembro 1933.

Esaminadora dos Jorj

Data

Na data supra em foram entregues estes
autos, do que laoro o presente termo. Eu,
Reginaldo Azevedo, Escrivão, digo Azevedo,
Secretario, servindo de escrivão, o escrevi.

Certidão

Certifico, em cumprimento ao despacho su-
pra, ter-se esgotado o prazo previsto na
lei, não tendo sido apresentada defesa pelo
accusado, nem pelo seu advogado, Sr. Luiz
Viana Fico. O referido é verdade e
sou fe.

Dahia, 5 de novembro de 1933.

O Secretario
Reginaldo Azevedo

Conclusão

E logo em seguida faw estes autos
conclusos ao senhor doutor presidente, do
que laoro este termo. Eu, Reginaldo Azevedo,
Secretario, servindo de escrivão, o escrevi.

CS

36.
Ep. Jones
38

RELATORIO

Em 16 de Outubro ultimo, a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia, pela sua Directoria, mandou proceder a inquerito administrativo

"Considerando que, pelas informações trazidas ao seu conhecimento, o Snr. Possidonio Silva, falta reiteradamente ao serviço, sem dar qualquer justificação para o seu procedimento; Considerando que o chefe do serviço, apesar de seus esforços, não conseguiu fazel-o cumprir com os seus deveres; Considerando que esse procedimento torna o empregado passivel de demissão, ex-vi do art. 54, letras c) e) e f) do Decreto 20.465, de 1º de Outubro de 1931, - Resolve determinar, por taes motivos, que se abra o inquerito previsto no Decreto citado, afim de se apurar a veracidade do acima exposto."

E designou, para tal fim, uma comissão composta dos signatarios do presente relatório.

Recebida a portaria, o presidente da Comissão officiou, em 17 de Outubro findo, á Directoria da Companhia Linha Circular, pedindo fosse posta á disposição da Comissão, uma sala com o material preciso para desempenho das funções que lhe foram commettidas; sendo, no mesmo dia, designada a sala do pavimento terreo, ao lado direito do salão do publico, no edificio da Companhia, á Rua Dom Jeronymo Thomé, e marcado, pelo presidente, o dia 19, ás 15 horas, para inicio dos trabalhos de inquerito, feitas as communicações respectivas. Em cumprimento ao disposto no art. 53 do dec. 20.465 de 1º de Outubro de 1931, alterado pelo de n. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932, officiou-se, no dia 18 de Outubro de 1933, ao Sr. Presidente do Syndicato Profissional em Tramway, Telephone, Força e Luz da Cidade do Salvador, e a resposta a este officio, recebida em 24 do mesmo mez, declara que o zelador do Barracão das Hortas, chapa n. M.R. 313, não pertence ao referido Syndicato, como se vê a fls. 27 destes autos.

E' bem verdade que o Secretario do Syndicato compareceu pessoalmente no dia 19, ás 15 horas, mas a resposta escripta, chegou ás nossas mãos depois de iniciado o auto de perguntas feito ao zelador M.R. 313, Possidonio Silva.

No dia 19 do referido mez, a Comissão installou os seus trabalhos, pedindo, por proposta do Presidente, á Directoria da Companhia, as informações em que a Companhia se baseára para a abertura do mesmo inquerito, assim como quaesquer outros documentos, por ventura existentes, relativos ao facto, e recebeu, em 20 do mesmo mez e anno, os 13 documentos seguintes:

37
B. Jones
37

- a) Aviso do Chefe das Officinas e Material Rodante, sobre o não comparecimento ao serviço durante a semana de 20 a 25 de Agosto de 1933, não tendo justificado sua falta, o Sr. Possidonio Silva, chamamos a atenção do supracitado empregado pela falta grave: Doc. 21.
- b) Aviso do Chefe das Officinas e Material Rodante a todos os empregados do Departamento, de que o Sr. Possidonio Silva fôra escalado para trabalhar nas semanas de 28 de Agosto a 2 de Setembro de 1933, na turma de de 24 horas a 8 horas de accordo com a escala geral - Doc. 20.
- c) Aviso do mesmo Chefe aos empregados do Departamento de que foi escalado o snr. Possidonio Silva para trabalhar na semana de 4 a 9 de Setembro. - Doc. n. 19.
- d) Pedido do Chefe das Officinas á Directoria, de um inquerito administrativo a respeito do empregado do Departamento Material Rodante N.º R.M. 313, Possidonio Silva, que tendo 2 empregos, um na Cidade Baixa, no Escriptorio de um Advogado, e outro no Barracao das Hortas, como zelador do Material Rodante, não comparece ao serviço sempre que é escalado para a turma de dia, desarranjando o bom andamento dos serviços. Doc. 18.
- e) Aviso do Chefe das Officinas sobre faltas commettidas pelo mesmo snr. Possidonio Silva. Dos. 17,16,15.
- f) Comunicação do Chefe das Officinas, de que o Sr. Possidonio Silva declarou que de modo algum trabalha durante o dia, devido a ter 2 empregos, e de que tendo o mesmo, além disso, 59 annos, é natural que não possa cumprir com os deveres. Doc. 14.
- g) Remessa da relação das faltas do empregado Possidonio Silva, com a declaração de que o mesmo foi muitas vezes advertido, sem resultado. Dos. 13 e 12.
- h) Remessa da relação das testemunhas para o inquerito. Doc. 11.
- i) Parecer do Departamento Legal sobre a abertura do inquerito. Doc. n.10.
- j) Comunicação do Sr. Chefe das Officinas e Material Rodante ao Sr. Possidonio Silva, de que entregou a sua questão á Directoria - Doc. n. 9.

De posse dos documentos acima, o presidente marcou o dia 23, de Outubro, ás 15 horas, para serem ouvidas em auto de perguntas os Srs. Possidonio Silva, Estevão Felix dos Santos, Amadeu Bouças e Claudio Bispo, os quaes, notificados, compareceram, á hora marcada do dia 23 de Outubro, á sala designada.

Ouvido, o Snr. Possidonio Silva, que se apresentou acompanhado do seu advogado, Dr. Luiz Vianna Filho, declarou:

"Que faltou ao serviço por motivo de molestia; que não procura os medicos da Caixa de Aposentadoria e Pensões, porque tem seu medido particular; que, quando acometido da molestia, não pode trabalhar, nem de dia, nem de noite, e nem pode sahir de casa. Perguntado, pelo Dr. Taques Horta, advogado da Companhia, se tinha 2 empregos, respondeu que não, mas a outras perguntas do mesmo advogado, confessa que trabalha no escriptorio do Dr. Luiz Vianna Filho, em mandados, porém sem horario certo."

1a. TESTEMUNHA

Ouvido o Sr. Estevão Felix dos Santos, por este foi dito:

38.
E. Jones
40

"Que sabe, de sciencia propria, que a accusação é verdadeira, pois, escalado para trabalhar de dia, o Sr. Possidonio Silva não comparece; que occupa outro lugar, não sabendo, entretanto, si é esta a razão porque elle não comparece ao serviço de dia, mesmo porque, quando escalado para o serviço da noite, ás vezes tambem não comparece."

Dada a palavra ao Sr. Possidonio Silva, este disse que nada tinha a oppor.

Suspensa a audiencia pelo adeantado da hora, foi, no dia 24, ás 15 horas, scientes os advogados do accusado e da Companhia, que não compareceram, ouvida a

2a. TESTEMUNHA,

Snr. Amadeu Bouças, que disse:

"Que tinha conhecimento de que o Sr. Possidonio Silva, quando escalado para o serviço de dia, não comparece, nem justifica as suas faltas, sendo que durante o mez de Agosto e la. dezena de Setembro, não compareceu; que a razão de suas faltas é ter o mesmo Possidonio 2 empregos, um de zelador da Companhia Linha Circular de Carris da Bahia e outro no escriptorio de advogados na Cidade Baixa; e que trabalhando o accusado durante o dia no escriptorio dos advogados, acha-se cançado para trabalhar á noite."

Ouvido, no mesmo dia, o Snr. Claudio Bispo,

3a. TESTEMUNHA,

disse:

"Que tem conhecimento das faltas commettidas pelo Sr. Possidonio Silva, affirmando ainda que, quando escalado para o serviço da noite, o mesmo falta constantemente; que nada pode affirmar sobre si o snr. Possidonio Silva é zeloso no cumprimento de seus deveres, pois o respondente ha pouco tempo é que foi transferido para o Barracão das Hortas."

Estando adeantada a hora, foi suspensa a audiencia e marcada outra para o dia 26, sendo intimadas as testemunhas Angelo A. de Britto, José Freitas e Manoel F. de Souza, scientes os advogados.

4a. TESTEMUNHA

A testemunha Manoel Francisco de Souza disse:

"Que tem conhecimento proprio de que o Sr. Possidonio Silva falta constantemente ao serviço quando escalado para trabalhar de dia, e a maioria das vezes quando escalado para trabalhar á noite; que sabe ter o mesmo outro lugar na Cidade Baixa."

Não tendo comparecido as testemunhas Angelo Britto e José Freitas, foi suspensa a audiencia e marcada outra para o dia 27, ás mesmas horas, com as mesmas formalidades.

5a. TESTEMUNHA

39
Espan...
41

A testemunha José Freitas declarou:

"Que o Sr. Possidonio Silva falta todas as vezes que é escalado para os serviços diurnos, e que, quando escalado para a noite, falta de vez em quando; que ouviu dizer, até pelo proprio Possidonio Silva, que tinha um outro trabalho na rua; que não sabe a razão pela qual o mesmo falta ao serviço; que o mesmo era assiduo ao trabalho até um certo tempo, mas que ultimamente não o é; que faz bom juizo do acusado, o qual sempre se mostrou cuidadoso."

6a. TESTEMUNHA

A testemunha Angelo Alves de Britto, disse:

"Que é verdadeiro o facto de que é acusado o Sr. Possidonio Silva, pois a mezes atraz elle faltava sem justificar as faltas, ao serviço da noite, e agora, de um certo tempo para cá, falta sempre, quando escalado para o serviço de dia, sem justificação; que sabe ter o Sr. Possidonio Silva outro emprego no escriptorio de Advogado nesta cidade; que isso ouviu do proprio Possidonio, bem como de outros companheiros; que, conhecendo-o de dois annos para cá, sabe que elle faltava constantemente ao serviço; que o acusado é moroso, mas que faz bem o seu trabalho."

O Dr. Luiz Vianna Filho, que como advogado do acusado, compareceu a duas audiencias, ouvindo os depoimentos da 1a. e da 6a. testemunhas, não juntou procuração, e sciencificado pelo sr. Presidente de que era o Sr. Angelo Britto a ultima testemunha a ser ouvida e perguntado, pelo mesmo snr. Presidente, se tinha o acusado defeza a apresentar, respondeu affirmativamente; mas, ^{em} lugar de defeza, mandou um pedido de exame medico, em 1º de Novembro de 1933, afim de ser o laudo junto ao inquerito. -

Não tendo a Commissão poderes para mandar proceder a exame medico, aliás sem cabimento no caso, anexa ao presente inquerito o pedido do Dr. Luiz Vianna Filho, para que a Direcção da Companhia Linha Circular resolva como melhor entender.

Do resumo feito se conclue que o Sr. Possidonio Silva tem 2 lugares; que as faltas repetidas prejudicam a bôa marcha dos trabalhos; que não foram as suas faltas justificadas, estando elle, portanto, incurso nas letras c), parte final, e) e f) do artigo 54, do dec. 20.465, de 1º de Outubro de 1933, modificado pelo dec. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932.

Tendo sido attendido o que dispõem as Instrucções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, junte-se a certidão de tempo de serviço do acusado, a que se refere o art. 11, das mesmas Instrucções.

Bahia, 16 de Novembro de 1933.
Espan... Presidente
Ruydio Braulto de Souza Vice - Presidente
Regivaldo Aguiar Secretario

COMPANHIA LINHA CIRCULAR DE CARRIS DA BAHIA

CAIXA POSTAL, 406, BAHIA, BRAZIL

ENDEREÇO TEL.—"CIRCULAR"

40.
E. F. Morrissy
42

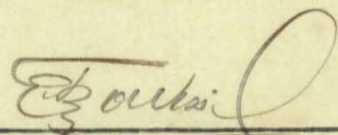
Bahia, 14 de Novembro de 1933

INFORMAÇÃO SOBRE EMPREGADO

Ao Snr. A. Massorra

Do Snr. E. F. Morrissy

Attendendo ao pedido feito pelo Dr. Epaminondas Torres, em carta de 13 deste mez, relativamente ao tempo de Serviço do empregado desta Companhia, junto ao Departamento de Material Rodante, POSSIDONIO SILVA, informo que o mesmo de accordo com a sua "Proposta de Emprego", foi admittido como empregado em 10 de Dezembro de 1913, sendo o seu tempo de serviço, contado daquella data até a presente, de 19 annos, 11 mezes e 4 dias, nada constante da sua ficha archivada nesta Secção de Folhas de Pagamento, esclarecimento algum sobre os elogios, punições, interrupções de serviço, faltas, licenças e exonerações que diga respeito ao citado empregado.


E. F. Morrissy

APS/CMM/ERM.

43. 48
E. Torres

COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO

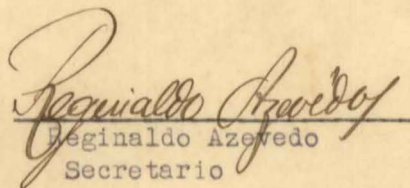
Bahia, 28 de novembro de 1933.

Illmo. Snr. Dr. Luiz Vianna Filho

Nesta

Pelo presente notifico-vos de que a Directoria da Companhia Linha Circular de Carris da Bahia, em face das provas constantes dos autos do inquerito administrativo instaurado para apuração das faltas que foram attribuidas ao Snr. Possidonio Silva, resolveu manter o acto de sua suspensão e ordenar a remessa immediata dos referidos autos ao Conselho Nacional do Trabalho, para que este, de accôrdo com o Dec. N. 20,465, de 1/10/1931, combinado com as Instrucções de seu Presidente, baixadas por força do regulamento appenso ao Decreto N. 18.074, de 19 de Janeiro de 1928, decida se as faltas pelo snr. Possidonio Silva commettidas justificam ou não a sua demissão do cargo que occupa na Companhia.

Certifico vosso sciente.


Reginaldo Azevedo
Secretario

Leite
Jury Cairny
4-12-933

COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO

44
E. Jones

46

Bahia, 28 de novembro de 1933.

Illmo. Snr. Possidonio Silva.

Pelo presente notifico-vos de que a Directoria da Companhia Linha Circular de Carris da Bahia, em face das provas constantes dos autos do inquerito administrativo instaurado para apuração das faltas que vos foram attribuidas, resolveu manter o acto de vossa suspensão e ordenar a remessa immediata dos referidos autos ao Conselho Nacional do Trabalho, para que este os estude e decida si as faltas por vós commettidas justificam ou não a vossa demissão do cargo que occupaes na Companhia.

Certifico o vosso sciencia.

Bahia 6 de Dezembro de 1933
Possidonio Silva

Reginaldo Azeyedo
Secretario

B. Torres

35

accusado, doutor Luiz Naima Filho, de que o mesmo
 era o ultimo dos de accusação, perguntando-lhe si
 tinha o acusado defeza a apresentar, sendo pelo
 dito advogado respondido affirmativamente. A vista
 dessa resposta marcou o senhor presidente o prazo
 de cinco dias para o acusado apresentar defeza,
 o qual ficou desde logo cumprido, de tudo sciente o
 dito advogado do acusado. O referido é verdade
 e dou fe.

Bahia, 27 de Outubro de 1933.

O Secretario
 Reginaldo Azevedo

Conclusão

E logo em seguida faço estes autos conclusos
 ao senhor doutor presidente, do que laoro este ter-
 mo. Eu, Reginaldo Azevedo, Secretario servindo
 de escrivão, o escrevi.

Asses

Data

Certifico que nesta data, trez de novembro
 de mil novecentos e trinta e tres, me foram
 entregues estes autos, do que laoro este termo
 Eu, Reginaldo Azevedo, Secretario servindo de
 escrivão, o escrevi.

Puntada

Aos quatro dias do mez de novembro de
mil novecentos e trinta e tres, junto a estes
autos o requerimento que se segue, com o
despacho nelle exarado, do que laoro este tenor.
Eu, Reginaldo Azevedo, secretario, o escriv.

Conclusão

E logo em seguida faço estes autos con-
clusos ao senhor doutor presidente, do
que laoro este tenor. Eu, Reginaldo Azev-
do, Secretario, servindo de escrivão, o escre-
vi.

Ass

35.
E. Torres

Junta-se o relatório da Commissão,
bem quatro (4) folhas dactylographadas,
por mim subscritas, bem como a
certidão do tempo de serviço do Lus.
Possidório Silva e faça-se a remessa
destes autos á Directoria da Compa-
nhia União Circular de Carris da
Bahia, para os fins de direito.

Bahia. 16 de Novembro de 1933.

Espannrosadas Torres. S.

Data

Na data supra me foram entregues estes au-
tos, do que lavro o presente termo. Eu, Regival-
do Azevedo, Secretario, servindo de escrivão, e
escrevi.

Puntada

Aos dezesseis dias do mez de Novembro de
mil novecentos e trinta e tres, junto a
estes autos o Relatoiro da Commissão,
em quatro folhas dactylographadas, bem
como a Certidão de Tempo de Serviço do
Sr. Possidonio Silva, do que laço este tenho.
Eu, Reginaldo Azevedo, Secretario, servindo,
de Acrivão, o Escrevi.

Remessa

Aos dezoito dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e tres, faço remessa deste inquerito a Secretaria da Companhia Funda Circular de Carris da Bahia, do qual laço este temo. Eu, Reginaldo Azevedo, Secretario, servindo de escrivão, escrevi.

Fui do 1

Vistos estes autos etc:

Iniciado o presente inquerito administrativo, pela Portaria de fl. 2, a Comissão parcesse firm nomeada apresentou o final seu relatório, apoiado nas provas coligadas nestes autos, pelas quais ficam positivados os fatos constantes dessa Portaria, baixada em virtude das comunicações reiteradas da indisciplina, desidia e falta de execução do cumprimento do dever por parte do empregado Possidonio Silva.

No processo foram observadas as prescrições legais, tendo sido ouvidas 6 testemunhas,ientes previamente o acusado e seu advogado do dia, lugar e hora das respectivas diligencias, assistidas na sua maioria pelos mesmos.

O acusado deixou de apresentar qualquer defesa, não obstante o prazo facultado para esse fim.

Assim, e à vista das conclusões do referido relatório, pelas quais ficam fora de qualquer duvida a precedencia das arguições feitas naquela Portaria, resolve a Direcção, por tais motivos, manter o ato da

suspensão do empregado acusado, Possidonio Silva, e ordenar a remessa imediata deste processo ao Conselho Nacional do Trabalho para que este aprecie e julgue o caso, em apreço, tudo nos termos e de acordo com o Dec. N.º 20.465, de 11/10/1931, combinado com as Instruções do Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, baixadas por força do regulamento apenso ao Dec. N.º 18.074, de 19 de Janeiro de 1928.

Cumpra-se, intimando-se, paraém, antes, o acusado e seu advogado deste despacho, para os fins de direito.

Bahia, 20 de Novembro de 1933.

Luís Regualdo Azevedo

Rev. Dr. Edmundo de Azevedo, Director.

Fato

Nos vinte e dois dias de novembro de mil novecentos e trinta e três, foram-me estes autos entregues, do que laço este tenho. Eu, Regualdo Azevedo, Secretário, provido a devião, e escrevi.

Certidão

Certifico que notifiqui, por escripto, do conteúdo do despacho retro, aos Senhores Possidonio Silva, zelador da Banca das Hortas, Chapa n.º M.R. 313, e Soutor Luiz Vianna Filho, seu advogado, os quaes de tudo ficaram scientes. O referido é verdade e doo.

Bahia, 6 de Setembro de 1933.

Regualdo Azevedo, Secretário

42.
Epitome
44

Junta

Los seis dias de Setembro de mil novecen-
tos e trinta e tres, juncto a estes autos as
duas notificações que se seguem, com o
"sciens" nellas appostas, do que laço este termo.
Eu, Reginaldo Ayvedo, secretario, o escrevi.

Conclusão

17

E logo em seguida faço estes autos conclusivos do ponto doutor presidente, do que lavro este termo. Eu, Riquialdo Azúedo, secretario servido de escrivão, o escrevo.

Estando feitas as intimações ordenadas pelo despacho da Directoria da Companhia Vinha Circular de Caxias da Bahia, determino que o processo seja enviado ao Conselho Nacional do Trabalho, para que este julgue, se é ou não, o caso de demissão do empregado acusado, em face das provas constantes destes autos, de conformidade com o art. 11 das Instruções do Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, baixadas por força do regulamento apenso ao Dec. n.º 18.074 de 19 de Janeiro de 1928.
R.º 9 de Dezembro de 1953.

Espannirros das Torres
Presidente.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(2.^a SECÇÃO)

PROCESSO N. 14751

193³

ASSUMPTO

Companhia Pinha Circular de C.
Indaia remete inquerito instaurado
p. Possidonio Silva

RELATOR

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

DATA DA SESSÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO

Informação

Para julgamento deste E. Conselho a Companhia Linha Circular de Carris da Baía encaminha, conforme determinam as Sustentações baixadas por este mesmo Conselho, o inquérito administrativo instaurado contra o empregado Possidónio Silva, acusado de faltar reiteradamente ao serviço, sem apresentar qualquer justificativa pelo seu procedimento, incorrendo, assim, em falta grave prevista pelo seguinte Dec. n.º 20465, de 1.º de outubro de 1931.

Versa o presente inquérito, devidamente processado, segundo as Sustentações respectivas sobre o facto seguinte:

Em virtude de queixa formulada pelo Chefe dos Oficinas e Material Rodante sobre a falta ao serviço do empregado Possidónio Silva, zelador do Barracão de Hortas, a Direção da Companhia Linha Circular de Carris da Baía ordenou fosse devidamente apurada a denúncia, nomeando para isso a respectiva Comissão.

Examinadas todas as peças constantes dos autos, cabe-me assinalar:

a - que o inquerito foi regularmente processado, depondo 6 testemunhas e sendo ouvido o acusado, que se fez acompanhar de advogado, não constando dos autos, entretanto, o competente instrumento de procuração;

b - que o acusado, em suas declarações, fez lb, alega que falta ao serviço por motivo de doença, não se servindo dos médicos da loja visto ter um particular;

c - que inquerido sobre si trabalhava em outro serviço, aféu do da Companhia, diz que serve no escritório do advogado Luiz Viana Filho, não tendo horário certo;

d - que as testemunhas Estevão Felix dos Santos - fes 27 - Amador Benças - fes. 30 - Claudio Bispo - fes 30 v. - Manoel Francisco de Souza - fes 32 - José Freitas - fes. 33 - e Augusto Alves de Brito - fes 34 - são acordes em afirmar que o indiciado tem sempre falta ao serviço, tanto de dia como de noite, sem apresentar qualquer justificação a esse respeito;

e - que as testemunhas

Estevão Felix dos Santos, Ama-
deu Bouças, Manuel Francisco
de Souza, José Tuitas e Angelo
Alves de Brito declararam
mais saber que o acusado
costuma faltar ao serviço em
virtude de ter outro emprego,
sendo que as duas ultimas,
José Tuitas e Angelo Alves de
Brito, alegam ter enviado
ao proprio acusado tal
informação;

f— que os autos não cou-
ta a pesar, escrita de Posi-
donio Silva, não obstante
ter sido para isso envi-
dado por intermedio do
seu advogado, que unander
um pedido de exame medico,
afim de ser o respectivo lau-
do junto ao processo, não
sendo sido esse pedido,
todavia, apreciado, visto
julgar se a Comissão sem
poderes.

Esses, em linhas gerais, os
esclarecimentos que me cabe prestar
sobre o inquirito ora enviado, pro-
pondo, na conformidade do esta-
belecido pelo E. Conselho, se couvide
o acusado a apresentar sua defe-
sa, pelo prazo que for designado, en-

vianco, outrossim, a competente
procuração passada ao Dr. Vianca
Filho, visto não constar dos autos,
como já acentuei, tal documento.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1934.
Jef. Bugamini S. Ale.,
aux. 2.º of.

Retardado por acumulo de
serviço. Falso à Saúde, para
o expediente sugerido.

N.º 16-1-34 - G. L. Minicio,

Dir. de Saúde

Expedido officii em 22-1-34

Helayde Bezerra Brandão,
2.º Of.º

Ms. 50-

P. 14751/33.

AB/MS.

22 de Janeiro de 1934

2-90

Sr. Fessidonio Silva

Aos cuidados da C.A.P. das Cias. Energia Eletrica e
Linha Circular Carris da Baia.

- praça Ramos Queiros -
S.Salvador - Baia

Havendo a Companhia Linha Circular de Carris da Baia submetido á apreciação deste Conselho o inquerito administrativo contra vós instaurado, de ordem do Sr. Presidente, declaro-vos deveis apresentar vossas razões de defesa contestando as conclusões do aludido processo, bem assim remeter a esta Secretaria instrumento publico de mandato constituindo vosso procurador e advogado o Dr. Luiz Viana Filho.

Saudações.

Oswaldo Soares, Diretor da Secretaria

Em face da portaria a.º 106,
de 29-12-33, do Sr. Presidente, encaminhando o presente processo à 1.ª Seção.

Por, 23-1-34 - B. L. Almeida,

Dir. de Seção.

Rec. - 23. JAN. 1934